



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

LEI Nº 2.035, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Cambará, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) sobre os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Cambará.

Parágrafo único. O percentual mencionado no caput deste artigo refere-se ao índice INPC-IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de janeiro de 2022.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará